



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.596 /

“APROVA TERMO ADITIVO E CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Primeiro Aditivo ao Convênio celebrado em 23 de maio de 1997, entre o Município de Poços de Caldas e o Estado de Minas Gerais, através do 6º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando facilitar o acesso da comunidade à Polícia Militar, a instalação definitiva de Companhia-Escola para formação de novos soldados e futura instalação de Quartel da Polícia Florestal.

ART. 2º - Para atender às despesas decorrentes do Termo Aditivo de que trata o artigo anterior, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, crédito especial no valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

07.02.06301771.052.4110-441 - Obras e Instalações R\$ 23.600,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07.02.0846228.1.003.4110-426 - Obras e Instalações R\$ 23.600,00

ART. 4º - Fica também aprovado o Convênio a ser igualmente celebrado entre o Município de Poços de Caldas e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando à continuidade do funcionamento da Companhia Operacional de Policiamento.

ART. 5º - As despesas do Município decorrentes da celebração do convênio de que trata o artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no Orçamento de 1998.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.596 - fls. 2 /

ART. 6º - As minutas dos instrumentos aprovados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 327/97.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE DEZEMBRO DE 1997.


~~GERALDO THADEU P. DOS SANTOS~~
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1855, de 30/12 /97.